



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

PORTARIA Nº 19/2.020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "Placard" Local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

Tipo de Ato Port nº 19 de 27/01/2020
Córrego do Ouro-GO, 27/01/2020 Horas: 10:23

Responsável pela publicação

Dispõe sobre a Criação do Grupo Condutor da Tutoria da Atenção à Saúde no SUS, no Município de Córrego do Ouro - GO e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde Fabiane de Lima Ribeiro Paula, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o disposto na Constituição Federal, Art. 197 - São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

- Considerando o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas como objetivo do Sistema Único de Saúde (SUS);

- Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;

- Considerando a necessidade de estabelecer normas e critérios para o funcionamento e avaliação da Atenção Primária no Município de Córrego do Ouro, visando a melhoria do acesso e qualidade dos serviços prestados em Saúde.

Artigo 1º – O Grupo Condutor da Planificação da Atenção à Saúde é órgão colegiado, com atuação na Atenção à Saúde, cujo papel é ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 – CENTRO - CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 e-mail: prefeituraacorregodoouro@hotmail.com

Site: www.corregodoouro.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

condutor do processo de organização dos serviços de saúde, apoiando o Gestor Público na construção da rede de Atenção à Saúde do Município.

Parágrafo Único – O Grupo Condutor da Planificação da Atenção à Saúde, que se refere o caput deste artigo será composto com representantes da Coordenação Municipal da Atenção Básica, Coordenação Municipal de Vigilância em Saúde, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Coordenação Municipal de Saúde Bucal..

Artigo 2º - O Grupo Condutor da Planificação da Atenção à Saúde têm por finalidade buscar potencializar a atenção básica como norteadora e articuladora para a transformação do modelo de atenção, de forma que atenda às necessidades reais de saúde da população, utilizando a metodologia da Planificação da Atenção Primária à Saúde, integrada à Atenção Ambulatorial Especializada (AAE).

Parágrafo Único - A Planificação da Atenção Primária à Saúde é desenvolvida por um conjunto de oficinas, tutorias e capacitações práticas, de curta duração, realizadas por técnicos do Estado e Município, voltadas a 100% dos servidores e profissionais que atuam cotidianamente nas unidades de saúde.

Artigo 3º - São atribuições do Grupo Condutor da Planificação da Atenção à Saúde: I - Tomar conhecimento dos problemas de saúde da população da área de abrangência da unidade e/ou da população por ela atendida, de acordo com seu grau de complexidade; II - Atuar como interlocutor entre Equipe de Tutoria e a Gestão Pública na Saúde Municipal, levando suas necessidades e demandas e retornando com informações sobre os encaminhamentos e resoluções das mesmas; III - Atuar como interlocutor entre a Equipe de Tutoria e o Conselho Municipal de Saúde do Município, na discussão dos problemas da(s) unidade(s) de saúde e das necessidades e demandas da população; IV - Auxiliar a Equipe da Tutoria na aplicação dos protocolos estabelecidos e pactuados; V – Auxiliar a Equipe da Tutoria na busca pelo estreitamento das relações com os profissionais, através do convencimento, implantando a mudança de comportamento e ações que contaminem a Atenção Básica no Município.

Artigo 4º - Ficam nomeados para composição do Grupo condutor ano de 2.020 os seguintes profissionais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 – CENTRO - CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 e-mail: prefeituracorregodoouro@hotmail.com

Site: www.corregodoouro.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

- a) Denise Martins Peixoto - Coordenação Municipal de Vigilância em Saúde;
- b) Johnatha Kennedy Faleiro Ribeiro - Coordenação Municipal da Atenção Básica;
- c) Urailto Antônio Tavares - Coordenação Municipal de Saúde Bucal;
- d) Vanusia Ferreira Alves - NASF.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Sala da Secretaria Municipal de Saúde de Córrego do Ouro, aos
27 dias do mês de Janeiro de 2.020


FABIANE DE L. RIBEIRO PAULA
Secretária Municipal de Saúde